



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

**Aviso de abertura de procedimento do licenciamento para o exercício de atividade de guarda-noturno no Município do Seixal n.º 1/2017**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal do Seixal torna público o aviso de abertura de procedimento para exercício de atividade de guarda-noturno no município do seixal, nos termos do disposto da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, para o preenchimento de 14 vagas de guarda-noturno, no município do Seixal, nos seguintes termos:

**1. Procedimento de candidatura e seleção para o preenchimento de 14 vagas de guarda-noturno:**

**Freguesia de Amora**

- 15/GN/2017 - Núcleo Urbano Antigo de Amora
- 16/GN/2017 - Cruz de Pau
- 17/GN/2017 - Fogueteiro/Paivas

**Freguesia de Corroios**

- 03/GN/2014 - Valadares/Marisol/Quinta da Queimada
- 18/GN/2017 - Corroios/Quinta de S. Nicolau
- 19/GN/2017 - Quinta do Brasileiro/Miratejo
- 20/GN/2017 - Quinta da Marialva
- 21/GN/2017 - Santa Marta do Pinhal

**Freguesia de Fernão Ferro**

- 07/GN/2014 - Fernão Ferro
- 08/GN/2014 - Redondos
- 09/GN/2014 - Foros da Catrapona/Laranjeiras/Flor da Mata
- 10/GN/2014 - Lobateira/Pinhal da Palmeira
- 11/GN/2014 - Vila Alegre/Pinhal do General

**União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**

- 14/GN/2014 - Pinhal de Frades

- 2. Os requisitos de admissão ao procedimento são os estabelecidos no art.º 23.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, nomeadamente:**
- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
  - b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
  - c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
  - d) Possuir plena capacidade civil;



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
  - f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
  - g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
  - h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
  - i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
  - j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
  - k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
  - l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno nos termos estabelecidos no artigo 28.º;
  - m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.
3. O requerimento deverá ser endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Seixal, pelo correio ou presencialmente na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, ou através de formulário online disponível em [www.cm-seixal.pt/servicosonline](http://www.cm-seixal.pt/servicosonline).
- 3.1. O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis com início a 06/04/2017 e fim a 02/05/2017.
  - 3.2. Os documentos a apresentar são o requerimento e dele deve constar o exposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 24.º.
  - 3.3. O requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:
    - a) Currículo profissional;
    - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
    - c) Certificado de habilitações literárias;
    - d) Certificado de registo criminal;



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

- e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
  - f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
  - g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
  - h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda -noturno;
  - i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
  - j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea c) do número n.º 1 do art.º 24.º.
- 3.4. Os elementos referidos nas alíneas e) e j) do art.º 24.º podem ser substituídos por declaração de honra do requerente.
4. Os métodos e critérios de seleção a utilizar no procedimento e de acordo com o art.º 25.º n.º 1, da citada Lei são:
- a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
  - b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.
- 4.1. Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos obedece aos critérios estabelecidos no n.º 3 do art.º 25.º e são os seguintes:
- a) Já exercer a atividade de guarda -noturno na localidade da área colocada a concurso;
  - b) Já exercer a atividade de guarda -noturno;
  - c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
  - d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.
- 4.2. A ordenação dos candidatos será a feita pela média das avaliações da prova escrita e da avaliação psicológica com ponderação de 60% e 40% respetivamente.
5. O desempate, após a aplicação dos critérios previstos no art.º 26.º, será efetuado pela seguinte ordem:
- a) O candidato com menor idade;
  - b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal  
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01  
NIPC 506 173 968

6. O júri será composto pelo Presidente da Câmara, pelo Comandante da força de segurança territorialmente competente (PSP ou GNR) e pelo Presidente da Junta de Freguesia da área a concurso.
7. Findo o prazo para apresentação de candidaturas é elaborada a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, sendo publicitada por afixação nos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Seixal e nas Juntas de Freguesia.
8. Se no período compreendido entre a publicação da lista do candidato selecionado e a atribuição da licença ocorrer a desistência do selecionado, o candidato seguinte na lista ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso de abertura com a publicitação no boletim municipal e por afixação nos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Seixal e nas Juntas de Freguesia.

Seixal, 06 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos